



2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 005/2021
PROCESSO Nº 015/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

O **MUNICÍPIO DE CUPIRA/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.191.799/0001-02, com sede na Rua Desembargador Felismino Guedes, 135, Centro, Cupira/PE, neste ato, representado legalmente pelo seu Prefeito, Sr. **JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF/MF nº 024.235.964-72 e da CI nº 571.568 SSP-PE, residente e domiciliado na Rua 15 de novembro, nº 90, Centro, Cupira-PE, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **ANDRÉ ROBERTO SILVA DE MACEDO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 104.523.114-20, portador da CI nº 1.224.195 SSP/PE, com domicílio na Rua Edja Antônio de França nº 23, Bairro/Boa Vista, Cupira/PE, CEP: 55.460-000, e de outro lado, como **CONTRATADO**, **FABIANO SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, com sede na Avenida Rev. Júlio Leitão de Melo nº 99-F, Bairro/Centro, Cupira/PE, inscrito no CNPJ sob nº 40.115.639/0001-37, neste ato devidamente representado pelo Bel. Sr. **Francisco Fabiano Sobral Ferreira**, Brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 3631240 – SDS/PE, e do CPF nº 633.016.954-34, inscrito na ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 26.546, resolvem firmar o TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, ao contrato de nº 005/2021, sob o pálio do arts. 25º, inciso II, e 57º, inciso II, da Lei 8.666/93, de acordo com o ofício nº 422/2022 – ADM, devidamente autorizado pela autoridade competente, consoante as cláusulas a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, até a data de 31 de dezembro de 2023, visando prestação de serviços técnicos e especializados de assessoria e consultoria para a secretária de administração e gabinete do prefeito

CLÁUSULA SEGUNDA- DO FUNDAMENTO LEGAL

2. A celebração do presente termo aditivo se dá em conformidade com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O período de vigência do presente contrato fica prorrogado, conforme justificativa apresentada, iniciando-se em **02/01/2023** e findando-se em **31/12/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4. O contrato terá o valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, totalizando em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5. As despesas decorrentes deste ajuste serão custeadas através das seguintes rubricas orçamentárias:

André Roberto Silva de Macedo
CPF 510.352.514-34

Ednaldo Grigório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO

José Maria Leite de Macedo
PREFEITO
CPF Nº 024.235.964-72



Poder: 20 – Executivo;

Orgão: 04 – Secretária de Administração;

Unidade: 01 – Secretária de Administração;

Manutenção das Atividades da Secretária de Administração: 04.122.0401.2025.00000;

Serviços de Consultoria: 3.3.90.35.00.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.


CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7. Que seja publicado na imprensa oficial o presente termo aditivo, tendo em vista, ser condição indispensável para sua eficácia, devendo tal publicação, ser providenciado pela administração municipal até o quinto dia útil do mês subsequente a assinatura do presente termo, consoante o que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

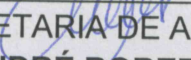
CLÁUSULA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

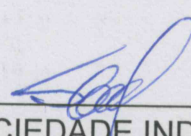
8. E, por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor.


Cupira/PE, 28 de Dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE CUPIRA
CNPJ 10.191.799/0001-02

Prefeito: JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
CONTRATANTE


SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário: ANDRÉ ROBERTO SILVA DE MACEDO
CPF/MF sob o nº 104.523.114-20
CONTRANTE


FABIANO SOBRAL SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ sob nº 40.115.639/0001-37
Representante Legal: FRANCISCO FABIANO SOBRAL FERREIRA
CPF nº 633.016.954-34
CONTRATADO


Edinaldo Grigório dos Santos Filho
OAB/PE: 33.123
ADVOGADO